Publicada na "TRIBUNA DO VALE" nº 171, de 31/07 a 06/08/2000, pág. 15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI Nº 1.164/2000

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, visando repassar verba, oriunda da União, através do Ministério da Saúde, para Creche a Municipal Nossa Senhora Aparecida, para a contratação de 5 (cinco) médicos, 5 (cinco) enfermeiras e 10 (dez) auxiliares de enfermagem.

Parágrafo único. O repasse de verba, de que trata este artigo, será efetivado mediante depósito em conta corrente, em nome da Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, a ser aberta em banco oficial.

Art. 2º. A contratação do pessoal previsto no artigo primeiro visa a desenvolver as atividades relativas ao Plano de Saúde da Família - PSF.

Art. 3º. Caberá à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida realizar todas as ações com a finalidade de contratação de pessoal, especialmente prestar contas das importâncias recebidas do Município, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm